



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO -
CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

O Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça, José Luiz Faria de Macedo Filho, em atendimento ao pedido formulado no Sistema Eletrônico de Informações nº 0064418-60.2026.8.16.6000.

EXPLICATIVA DE AUTOS, OBJETO E PÉ

Autos Originários: 0032283-42.2025.8.16.0014

Vara de Origem: 4ª Vara Criminal de Londrina – PROJUDI

CERTIFICA, a pedido do requerente **BRUNO LOPES VIEIRA**, inscrito no **CPF nº 069.491.769-96**, que revendo os registros computacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, referente aos autos de **Habeas Corpus Criminal nº 0095288-46.2026.8.16.0000 HC**, distribuído junto ao Órgão Julgador da 2ª Câmara Criminal em Composição Isolada, onde figura como impetrante o advogado (**Paciente**) **BRUNO LOPES VIEIRA**, atuando em causa própria, que constam as seguintes informações: o referido recurso é oriundo dos originários de nº 0032283-42.2025.8.16.0014, discutidos na 4ª Vara Criminal de Londrina – PROJUDI, referente ao processo de Petição Criminal, cujo tem como objeto: "(...) *Trata-se de pedido de concessão de APLICAÇÃO MEDIDA CAUTELAR DIVERSA DA PRISÃO, em desfavor do representado BRUNO LOPES VIEIRA, de proibição de manter qualquer tipo de contato pessoal, telefônico e telemático com a vítima, nos termos do artigo 319, inciso III, do Código de Processo Penal. (...)*". **CERTIFICA que**, em data de 06/11/2025, mov. 50.1, dos autos originários, foi proferida a seguinte decisão: "(...) *Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, nos termos do artigo 319, incisos II e III, do Código de Processo Penal, DEFIRO, o pedido e APLICO ao requerido BRUNO LOPES VIEIRA a medida cautelar diversa da prisão de proibição de manter qualquer tipo de contato com o ofendido EVERTON MUFFATO, seus familiares e testemunhas dos fatos, devendo observar uma distância mínima de 300 (trezentos) metros. (...)*". E em data de 09/12/2025, mov. 72.1, dos autos originários, foi proferida a seguinte decisão: "(...) *Diante disso, indefiro o pedido de reconsideração de mov. 69.1 (...) Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do RECURSO EM SENTIDO ESTRITO interposto no mov. 70.1 (...)*". **CERTIFICA que**, em face das decisões acima mencionadas, em data de 13/07/2026, o advogado Dr. BRUNO LOPES VIEIRA, inscrito na OAB 101033N-PR, no exercício de suas funções, atuando em causa própria, impetrou recurso de Habeas Corpus Criminal (autuado sob nº 0095288-46.2026.8.16.0000 HC), o qual, em data de 14/07/2026, no mov. 11.1, dos autos recursais, foi proferida a seguinte decisão: "(...) *Do exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada (...)*". **CERTIFICA finalmente**, em data de 31/07/2026, mov.24, o presente feito foi: "**INCLUÍDO EM PAUTA PARA SESSÃO VIRTUAL DE 17/08/2026 00:00 ATÉ 21/08/2026 23:59**". Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (19.08.2026 às 12:30 horas). Eu, Gislaíne Michelle Luciano de Oliveira Correa, Chefe de Seção, extraí a presente certidão. Eu, Marcelo Machado de Camargo, Chefe da Divisão de Certidões Judiciais da Secretaria Judiciária, a conferi. Eu, José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conferi e DOU FÉ (por delegação contida no art. 13º, do Decreto Judiciário nº 252/2025 TJPR).



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE MICHELLE LUCIANO DE OLIVEIRA CORREA, Oficial Judiciário**, em 19/08/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACHADO DE CAMARGO, Oficial Judiciário**, em 19/08/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça**, em 20/08/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **13413746** e o código CRC **75A15EAE**.